

Lei nº 457/92

Continua a Receita e fixa a despesa do município de São José do Divino, para o exercício financeiro de 1993.

O povo do município de São José do Divino, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO do Município de São José do Divino, para o exercício financeiro de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em R\$ 43.115.192.196,00 (Quarenta e três Bilhões, Cento e quinze milhões, Cento e noventa e dois mil, Oitocentos e noventa e seis Quinze), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	37.870.772.167,00
1.1 - RECEITAS TRIBUTARIAS	3.067.699.143,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	448.000,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.226.205.772,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	576.419.252,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	5.244.420.029,00
2.3 - ALIENAÇÃO DE BENS	182.187.902,00
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.061.932.127,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	43.115.192.196,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros  
Continua

## Continuação Lei nº 457/92

anexo, distribuída por ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, e conforme o seguinte desdobramento.

### a) - DESPESA POR ORÇÃOS:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL	2.273.334.054,00
0210 - GABINETE DO PREFEITO	5.397.998.158,00
0220 - SERVIÇO DA FAZENDA	816.650.029,00
0230 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	908.034.970,00
0240 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.723.555.365,00
0250 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.741.799.876,00
0260 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS	6.636.875.923,00
0270 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS ROLAGEM	4.616.943.821,00
<b>TOTAL</b>	<b>43.115.192.196,00</b>

### b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - LEGISLATIVO	2.273.334.054,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	7.122.683.157,00
05 - COMUNICAÇÕES	167.734.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	13.723.555.365,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	6.369.141.923,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	5.203.235.016,00
14 - TRABALHO	22.180.480,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	3.616.384.380,00
16 - TRANSPORTE	4.616.943.821,00
<b>TOTAL</b>	<b>43.115.192.196,00</b>

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos, componentes da presente lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tomarem insuficientes, podendo para tanto:

Continua

## Continuação Lei n.º 457/92

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias conforme disposto no item III do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64;

b) utilizar o excedente de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3.º do art. 43, da Lei Federal n.º 4320/64.

c) utilizar o superávit financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2.º do art. 43, da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 6.º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, do art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7.º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1993.

Presidência Municipal de São José do Rio Preto,  
16 de novembro de 1992.

O Prefeito: *Valério J. de F. Muniz*